

= LEI Nº 574 DE 27 DE ABRIL DE 1981 =

Autoriza a assinatura de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Minas Gerais através da Secretaria de Estado da Fazenda.

A Câmara Municipal de Minas Gerais, por seus representantes, decidiu e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal por força desta Lei, autorizado a assinar Convênio e Termos Aditivos com a União, que passem a integrar-se para todos os fins de direito, com a Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, para o estabelecimento de bases de cooperação administrativo-fiscal, possibilitando a conjugação de esforços no sentido de melhorar ainda a seus trabalhos econômicos, principalmente no campo da Política Fiscal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, ainda a tomar providências jurídicas em câmaras, gineceiras e portais, para no referido instrumento.

Art. 3º - Publique-se as disposições em conformidade, em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Finanças, -
oposição e sete (27) dias do mês de Abril de mil novecentos e oitenta e um (1981).

Secretário Municipal